

11.4.2019

A8-0442/75

**Alteração 75**

**Claude Moraes**

em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

**Relatório**

**A8-0442/2018**

**Emil Radev**

Normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e outras informações (COM(2018)0213 – C8-0152/2018 – 2018/0105(COD))

**Projeto de resolução legislativa**

**N.º 1-B (novo)**

*Projeto de resolução legislativa*

*Alteração*

***1-B. Toma conhecimento da declaração da Comissão anexa à presente resolução;***

Or. en

Para conhecimento, o teor da declaração é o seguinte:

**Declaração da Comissão relativa à Diretiva sobre a utilização de informações financeiras para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais**

Em relação ao artigo 9.º da diretiva, a Comissão lamenta que, contrariamente à sua proposta original, a diretiva não inclua regras sobre prazos precisos e canais informáticos para o intercâmbio de informações entre as unidades de informação financeira de diferentes Estados-Membros. A Comissão lamenta também que o âmbito de aplicação deste artigo tenha sido limitado aos casos de terrorismo e de criminalidade organizada associada a terrorismo e não abranja todos os tipos de infrações penais graves, como era inicialmente proposto. A Comissão continuará a refletir sobre a cooperação de unidade de informação financeira a unidade de informação financeira, nomeadamente no âmbito dos seus relatórios sobre a execução da presente diretiva e da diretiva relativa à luta contra o branqueamento de capitais.

AM\1182496PT.docx

PE637.718v01-00